



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete

Responsável pela Demanda: Chefe de Gabinete—**Daniela de Lima Santos Andrade**
Matrícula/CPF: ***.922.605-**

E-mail: contato@camaradegloria.se.gov.br

Telefone: (79) 3411-1160

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação do sistema de Diário Oficial do Município (DOM) se faz imprescindível para garantir a correta e legal publicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, com integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é uma medida fundamental para garantir o cumprimento das exigências legais e aprimorar a transparência, a publicidade e a eficiência administrativa, e assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência no âmbito da administração pública.

A Câmara Municipal, no exercício de suas funções, realiza uma série de atos administrativos que necessitam ser formalizados e amplamente divulgados para conhecimento público. Estes atos incluem, entre outros, a aprovação de projetos de lei, resoluções, decretos e outras deliberações que, por força de lei, devem ser publicadas oficialmente no Diário Oficial do Município. A publicação no DOM é uma exigência legal que visa garantir a publicidade, a transparência dos atos e o direito à informação por parte da população.

Além disso, o sistema de Diário Oficial proporciona uma plataforma segura e eficiente para a publicação dos atos, possibilitando o cumprimento dos prazos legais e garantindo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

que as publicações sejam feitas de forma oficial e reconhecida, evitando eventuais questionamentos quanto à legalidade e à regularidade dos atos praticados.

Portanto, a contratação do sistema de Diário Oficial é de extrema importância, não apenas para o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal, mas também para assegurar que a administração pública atenda aos princípios constitucionais da transparência e da publicidade, permitindo que a sociedade tenha pleno acesso às informações e aos atos praticados por seus representantes.

Diante disso, a locação do sistema de Diário Oficial do Município se revela como medida necessária para o bom funcionamento da Câmara Municipal e para a observância das normas que regem a administração pública municipal.

2. Descrição sucinta da demanda

A presente demanda visa à locação do sistema de Diário Oficial do Município (DOM), com integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é uma medida fundamental para garantir o cumprimento das exigências legais e aprimorar a transparência, a publicidade e a eficiência administrativa.

3. Quantidade a ser contratada

No entanto, estima-se a contratação de, no mínimo, 01 (um) prestador do serviço, com expertise na área Analista de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia da Informação.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa preliminar do valor da contratação será definida com base em pesquisa de mercado e análise de preços praticados para serviços similares. O valor estimado deverá ser compatível com a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a disponibilidade de recursos para a contratação que, atualmente, monta em R\$ 326.227,48 (trezentos e vinte seis mil duzentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A data pretendida para a conclusão da contratação é no mês de abril, observando o prazo constante do Calendário Anual de Contratações do PCA. No entanto, a data poderá ser reavaliada em função de força maior.

6. Grau de prioridade

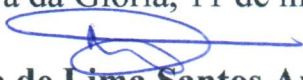
A prioridade da contratação é **alta**, em conformidade com o estabelecido no PCA e considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível.

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda de capacitação.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nossa Senhora da Glória, 11 de março de 2025


Daniela de Lima Santos Andrade
Chefe de Gabinete